



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 4

PERGUNTA:

Em relação ao item 12.2.3 do Edital, requer-se esclarecimento quanto ao alcance da expressão “formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária”, especialmente no que se refere à exigência de formação acadêmica dos integrantes da equipe técnica.

A redação da cláusula gera dúvida interpretativa, pois não deixa claro se, para fins de pontuação técnica da proposta, nos termos do item 12.2.4, a Administração exige que os profissionais indicados possuam, necessariamente, formação acadêmica específica na área de comunicação publicitária, ou se a exigência de vinculação exclusiva à área de comunicação publicitária se refere apenas à experiência profissional a ser comprovada.

A dúvida é relevante porque, no mercado de comunicação, publicidade, marketing, planejamento estratégico, gestão de contas, produção, mídia e atendimento, é comum a atuação de profissionais altamente qualificados e com sólida experiência na área publicitária, embora possuam formação acadêmica em outras áreas do conhecimento, tais como Administração, Marketing, Design, Jornalismo, Relações Públicas, Economia, Gestão Comercial, entre outras.

Diante disso, requer-se que essa Ilma. Comissão esclareça se a expressão “exclusivamente na área de comunicação publicitária” deve ser aplicada como critério de pontuação tanto para a formação acadêmica quanto para a experiência profissional, ou se tal restrição se refere apenas à pontuação da experiência profissional, admitindo-se, quanto à formação acadêmica, cursos em áreas correlatas ou compatíveis com as funções desempenhadas pelos profissionais indicados.

RESPOSTA:

A disposição do item 12.2.3. do edital, quanto à qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, para sua pontuação, se refere tanto à formação acadêmica quanto à experiência dos profissionais na área de comunicação publicitária, dentre as quais também estão Jornalismo, Relações Públicas, Marketing, Produção Gráfica, Produção Gráfica Digital, Ciências da Computação, Design e Desenho Gráfico.




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não será levada em consideração formação acadêmica ou atuação em outras áreas do conhecimento que não sejam comunicação, tais como Administração, Economia, Gestão Comercial entre outras.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO | COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 PABX (11) 3886-6315

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

Alesp
190
anos